CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4359/2003

Ementa

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPA, PARA INCLUSÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE PROJETO DESTINADO A CONTENÇÃO DE ENCHENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/07/2003		

Status de Vigência

Em vigor

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.359 DE 15 DE JULHO DE 2003

Aut. Nº 65/03
RL. Nº 86/03
Publ.: 18/06/03

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para inclusão de despesas decorrentes de projeto destinado a contenção de enchentes, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Municipio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Anexo Único da Lei nº 4053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, o item abaixo discriminado:

08- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESAS CONTINUADAS SIM	NÃO
Construção de Obras De Contenção de Enchentes no Município	Melhoria do Escoamento das águas pluviais, para contenção de enchentes		X

Art. 2º - Fica acrescido no anexo de Programas que compõe a Lei nº 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte item:

08- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESAS CONTINUADAS VALOR
Construção de Obras De Contenção de Enchentes no Bairro Cidade Nova e Região	Melhoria do Escoamento das águas pluviais, para contenção de enchentes pelo método não destrutivo	R$ 1.440.000,00

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2003 para cobrir despesas decorrentes da aplicação da presente lei, no valor de R$ 1.440.000,00, com a seguinte classificação econômica:

08	- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
08.02	- Departamento de Obras Públicas
08.02.15	- urbanismo
08.02.15451	- Infra-Estrutura Urbana
08.02.1545105510	- Manutenção de Infra-estrutura Urbana
08.02.1545105511.127	- Drenagem e Escoamento Águas Pluviais - Cidade Nova
08.02.1545105511.127.4.4.90.00	- Aplicação Direta

Parágrafo único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para o presente exercício, destinado ao cumprimento do projeto e programa previsto nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do projeto autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, se necessário for, serão suportadas pelas dotações que serão alocados nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de julho de 2003.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL